COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Profissional do Setor Artístico: Mara Pavanelly, que tem como objetivo abrilhantar a Festividade de Natal deste Município, através de apresentação aberta ao grande público, prevista para o dia 24 de Dezembro de 2024.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO
2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Agosto de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Contratação de Profissional do Setor Artístico: Mara Pavanelly, para se apresentar no dia 24 de Dezembro de 2024, com horário de início e fim a ser combinado posteriormente. Evento a ser realizado no Parque do Forró, aberto ao grande público, show com duração de 01h30min.	Show	1	150.000,00	150.000,00
				Total	150.000,00

3.0. DO VALOR
3.1. O valor total é equivalente a R$ 150.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 01 (um) dia
4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21
4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Estimativa da despesa. Doc. 115491/24. Data: 11/10/2024 17:33. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 15/08/2025 15:54. Validação: 0EE7.D00F.D816.2ED3.B76D.F71E.D4F9.3EF7.

Duas Estradas - PB, 21 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: 68

Luis Carlos Malaquias da Silva
Agente de Planejamento

Estimativa da despesa. Doc. 115491/24. Data: 11/10/2024 17:33. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 15/08/2025 15:54. Validação: 0EE7.D00F.D816.2ED3.B76D.F71E.D4F9.3EF7.